

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas, doravante assim denominadas quando em conjunto, ou como Parte, quando isoladamente, de um lado:

**CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Alameda Caiapós, n 84, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-110, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.216.990.261, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.539.279/0001-37, devidamente representada nos termos de seu contrato social.

e, de outro,

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, inscrito nº CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, devidamente representada nos termos de seu contrato social.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. O Contratante sagrou-se vencedor no Chamamento Público nº 02/2019, promovido pela SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIÁS – SES-GO, para administrar o Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, celebrando, para tanto, o Contrato de Gestão nº 02/2019;
- II. O Contratante é renomada instituição que necessita da prestação de serviços laboratoriais aos seus pacientes, sejam internados, emergenciais ou ambulatoriais, serviços esses consistentes no processamento dos exames diagnósticos no segmento de análises clínicas; no fornecimento de equipamentos e insumos; mão-de-obra especializada; além da emissão do laudo de resultado de referidos exames; bem como de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica pelo Núcleo Técnico Hospitalar (definição prevista neste instrumento como NTH);
- III. A Contratada tem interesse em assistir o Contratante em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com o mesmo, bem como que desenvolve atividade não exclusiva na área

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 1 de 40



de Serviços Auxiliares de Diagnóstico (SAD), com qualidade certificada em laboratório clínico, dispondo de profissionais qualificados para a prestação dos serviços almejados pelo Contratante, seja no Núcleo Técnico Hospitalar (NTH) do Contratante ou nas dependências de seu próprio Núcleo Técnico Operacional (definição prevista neste instrumento como NTO), permitida, ainda, a subcontratação de laboratórios de outras regiões para o processamento dos Exames, sob a única e exclusiva responsabilidade da Contratada;

- IV. Com o intuito de viabilizar a prestação de serviços objeto deste Contrato, o Contratante disponibilizou à Contratada, em regime de comodato, espaços físicos dentro de suas instalações no endereço constante da cláusula primeira abaixo, adequado para a instalação do laboratório de análises clínicas no Núcleo Técnico Hospitalar (NTH);

CONSIDERANDO ENFIM o acordo de vontades que ora se revela em razão das necessidades e especialidades de cada uma das Partes, estas, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças ("Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **I – DAS DEFINIÇÕES:**

**(i) Equipamento(s)** – Bens móveis de apoio para realização, pela Contratada, dos serviços objeto deste contrato nas dependências do Contratante, que serão cedidos, em regime de comodato, pela Contratada ao Contratante, conforme condições definidas neste Contrato.

**(ii) Exame(s)** - Exames constantes nas Tabelas dos Anexos I e II ao presente Contrato, no segmento de análises clínicas, realizados no NTO ou NTH da Contratada ou NTH do Contratante, conforme aqui determinado.

**(iii) NTH** – É o laboratório a ser instalado nas dependências do Contratante, ou seja, em sua unidade hospitalar cujo endereço está indicado na cláusula primeira abaixo, destinado ao processamento de material humano visando à realização dos Exames.

**(iv) NTO** – Estabelecimento da Contratada destinado ao processamento de material humano visando à realização dos Exames.

  
**Marcelino Sousa**  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 2 de 40



**(v) Paciente(s)** – Toda pessoa natural que receba atendimento nas dependências do Contratante, ambulatorial ou internado, para realização de Exames.

**(vi) Serviços de Apoio Diagnóstico** – Compreende a realização de Exames, após recebimento no Núcleo Técnico Hospitalar (NTH) para processamento das respectivas amostras no NTH, NTO ou laboratório contratado pela Contratada para esse fim, com a respectiva emissão do resultado dos Exames realizados, bem como a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos aos funcionários do Contratante, de acordo com exigência da legislação de saúde do trabalho e medicina ocupacional. A disponibilização resultado do Exame será efetuada via *Internet, integração entre os sistemas da Contratada e Contratante e/ou através de outros meios, observado sempre o sigilo médico, além da assessoria aos médicos solicitantes dos Exames para esclarecimentos sobre os resultados obtidos.*

## **II – TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. É objeto do presente Contrato a prestação dos Serviços de Apoio Diagnóstico pela Contratada, mediante a remuneração aqui estabelecida, em seu NTO e no espaço cedido à mesma pelo Contratante, em regime de comodato, no Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO.

Parágrafo Primeiro – Os Exames constantes do menu de urgência serão realizados conforme prazos constantes do Anexo I.

Parágrafo Segundo - A Contratada não terá custo com taxa de condomínio proporcional ao efetivo uso, englobando as despesas relativas à água, energia elétrica, retirada de lixo, limpeza e manutenção do imóvel, acesso à internet, telefone.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1. A vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

  
Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 3 de 40 



Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência inicial, estipulado no *caput* desta Cláusula, foi estimado pelas Partes, considerando o objeto deste Contrato e sua natureza emergencial.

Parágrafo Segundo - Na remota hipótese da Contratada pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder aviso prévio ao Contratante de no mínimo 15 (quinze) dias, para que não incorra na multa estipulada na Cláusula 7.1 abaixo.

2.2. Por ocasião do encerramento do Contrato, o Contratante estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pela Contratada em suas dependências, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de término do Contrato, sob pena do pagamento da multa diária equivalente à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso. Da mesma forma, e no mesmo prazo de 10 (dez) dias do término do contrato, deverá a Contratada promover a desocupação dos espaços cedidos em comodato, deixando-os em perfeito estado, livre de pessoas e objetos, sob pena de responder pelo pagamento de uma multa diária equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - A permissão de retirada, de que trata esta cláusula, está representada no acesso a tais equipamentos pelo Contratante à Contratada, para remoção, deslocamento e transporte ao local de sua conveniência, às expensas da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada e Contratante**

3.1. Caberá à Contratada, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente instrumento contratual:

(i) Realizar todos os exames laboratoriais em nome do Contratante, atendendo todos os seus pacientes, convênios e clientes particulares, independentemente dos Planos de Saúde que mantiverem, inclusive, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

(ii) Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, se responsabilizando pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 4 de 40



- (iii) Realizar os Serviços de Apoio Diagnóstico no NTH, NTO ou laboratório contratado para esse fim, a critério único e exclusivo da Contratada, em horário compatível com os horários em que existir demanda suficiente para tanto;
- (iv) Fornecer ao Contratante, os Equipamentos, insumos e materiais necessários ao bom funcionamento do NTH, exclusivamente para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades auferidas pela Contratada. Os Equipamentos serão fornecidos pela Contratada ao Contratante, em regime de comodato, e as despesas com manutenção preventiva, corretiva e atualização dos sistemas serão suportadas exclusivamente pela Contratada;
- (v) Realizar a coleta e toda a logística envolvida para realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;
- (vi) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames realizados por força do presente Contrato, especialmente, mas não se limitando, as regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados ao Contratante pela inobservância dessa obrigação;
- (vii) Disponibilizar os laudos para os casos de urgência e emergência dentro dos prazos negociados, conforme Anexo I;
- (viii) Atendimento todos os dias, 24h (vinte e quatro horas).

3.2. Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente instrumento contratual:

- (i) Dar em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado se houver o crescimento da demanda;

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 5 de 40



- (ii) Fornecer água, gerador e energia elétrica compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico; e
- (iii) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, as regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada pela inobservância dessa obrigação;
- (iv) Manter válidas e regulares toda a documentação relativa à unidade hospitalar onde está inserido o espaço ora cedido em comodato à Contratada, a fim de que esta última possa obter suas autorizações e licenças necessárias à regularidade de suas atividades;
- (v) Responder pelas ações e omissões de seus funcionários e prepostos, indenizando à Contratada por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados; e
- (vi) Pagar pontualmente a remuneração estabelecida na cláusula quarta abaixo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração**

4.1. O Contratante remunerará a Contratada pelos Serviços de Apoio Diagnóstico prestados aos Pacientes, conforme a tabela de exames constante do Anexos II.

Parágrafo Primeiro – A Contratada apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, fatura correspondente à cobrança pelos Serviços de Apoio Diagnóstico prestados, que deverá ser adimplida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.

Parágrafo Segundo - Não tendo sido efetuado o pagamento pelo Contratante dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima, ficará o mesmo sujeito ao pagamento da quantia em atraso acrescida de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, desde a data em que o débito deveria ter sido pago, até o seu efetivo pagamento. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, além da multa e juros acima estipulados, a Parte inadimplente estará sujeita, também, à correção monetária com

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 6 de 40



base no índice de variação do IGP-M/FGV verificado no período decorrido. Em caso de extinção do índice sobredito, aplicar-se-á, a partir de então, o IPC-FGV e, se o mesmo ocorrer com este, considerar-se-á, nesta ordem de eleição, o IPC-FIPE, ou o índice governamental que venha a substituí-los.

Parágrafo Terceiro – O inadimplemento dos pagamentos dentro das datas aprazadas, por motivos alheios à responsabilidade da Contratada, conferir-lhe-á o direito de suspender a execução dos serviços, após decorridos 5 (cinco) dias do recebimento de notificação encaminhada ao Contratante para tal fim, sem que disso lhe advenha qualquer penalidade.

Parágrafo Quarto – O Contratante não poderá, em hipótese alguma, repassar quaisquer tipos de glosas realizadas em razão dos Serviços de Apoio Diagnóstico prestados pela Contratada.

Parágrafo Quinto – O valor dos exames contratados estabelecido na Cláusula 4.1 acima será corrigido anualmente conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Sexto – Exames que porventura não estiverem contemplados no Anexo II poderão ser executados pela Contratada mediante prévia solicitação do Contratante e correspondente aditamento do Contrato, nos moldes e preços negociados entre as Partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Exclusividade**

5.1. A Contratada terá exclusividade para a prestação de serviços ao Contratante no segmento de Serviços Auxiliares de Diagnóstico – SAD, não podendo o Contratante, por qualquer motivo, exercer por si ou ceder a terceiro estranho a este Contrato, total ou parcialmente, os Serviços de Apoio Diagnóstico, ressalvadas as atividades não exercidas pela Contratada, sob pena de caracterização de infração contratual nos termos da Cláusula 7.1 abaixo, que implicará no pagamento, pelo Contratante das penalidades constantes na citada Cláusula 7.1, abaixo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, por sua vez, não poderá ceder a terceiro estranho a este Contrato, total ou parcialmente, os Serviços de Apoio Diagnósticos objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de contratação de laboratórios de apoio, bem como tratando-se de

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 7 de 40



reorganização societária, cessão e transferência para e entre empresas do mesmo grupo econômico.

Parágrafo Segundo – Ficam excetuados da obrigação de exclusividade objeto da presente Cláusula, os casos de exames não realizados pela Contratada. Para tanto, será necessário o pedido formal pelo Contratante à Contratada que, por sua vez, deverá informar por escrito a inviabilidade de realização dos exames. Somente após a concessão do direito de preferência à Contratada e a resposta negativa desta ficará o Contratante liberado para contratação de terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Motivada**

6.1. Este Contrato estará rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se qualquer das Partes estiver comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, requerer ou ter a sua falência requerida e/ou decretada;
- (ii) Se for constatado qualquer fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das Partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes;
- (iii) Se ocorrerem casos fortuitos ou de força maior intransponíveis, que inviabilizem, comprovadamente, a continuidade do Contrato;
- (iv) Término do Contrato de Gestão nº 02/2019.

6.2. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse Contrato, por quaisquer das Partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada.

6.3. Na ocorrência das hipóteses previstas na alínea (i) da Cláusula 6.1 e Cláusula 6.2 acima, a parte faltosa estará obrigada ao pagamento da multa estabelecida na Cláusula 7.1 abaixo, além de indenização complementar pelas perdas e danos sofridos em razão do inadimplemento.

6.4. As obrigações de confidencialidade, sigilo médico e exclusividade, por sua própria natureza, se descumpridas, não são passíveis de serem sanadas, motivando, por si só, à rescisão motivada deste Contrato com a aplicação de todas as penalidades aqui previstas por inadimplemento contratual.

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 8 de 40



6.5. O encerramento do presente Contrato acarretará a obrigação do Contratante efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do referido encerramento, a prestação de contas quanto aos Serviços de Apoio Diagnóstico até então realizados pela Contratada. Ficará mantido o direito da Contratada ao recebimento da remuneração correspondente aos Serviços de Apoio Diagnóstico efetivamente prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

6.6. Se ocorrer a rescisão deste Contrato por inadimplemento ocasionado pela Contratada, esta ficará obrigada ao pagamento ao Contratante, da multa estabelecida na Cláusula 7.1 abaixo.

6.7. Na ocorrência de rescisão motivada em virtude das hipóteses previstas nas alíneas (ii), (iii) e (iv) da Cláusula 6.1 acima, deverá ser afastada a incidência da multa e da indenização pactuadas na Cláusula 7.1. deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e da Indenização Complementar**

7.1. A Parte que infringir quaisquer das obrigações previstas nesse Contrato, ficará obrigada a efetuar o pagamento de multa penal na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada infração caracterizada, sem prejuízo da obtenção de indenização complementar pelas perdas e danos sofridos, inclusive aplicação do parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Referida multa não exclui os encargos moratórios previstos no parágrafo terceiro da Cláusula 4.1.

7.2. A multa estabelecida na Cláusula 7.1 acima, deverá ser devidamente corrigida pelo IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

7.3. As Partes poderão rescindir o presente contrato imotivadamente, desde que notifiquem a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Desapropriação**

8.1. Em caso de desapropriação do imóvel no qual o Contratante mantém o NTH instalado, as Partes eximem-se de qualquer responsabilidade decorrente do presente Contrato, sendo facultado às Partes agir contra o poder expropriante para receber as indenizações que lhe forem cabíveis.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 9 de 40



## **CLÁUSULA NONA - Das Obrigações e Responsabilidades Comuns às Partes**

9.1. Constituem obrigações comuns às Partes:

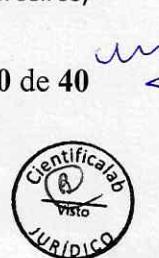
- (i) confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- (ii) manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas, e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento;
- (iii) em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as Partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- (iv) as Partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra Parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato.

9.2. Cada uma das Partes se responsabiliza por toda e qualquer obrigação trabalhista, fiscal e tributária decorrente do presente Contrato e que legalmente lhe caiba, devendo ser observadas as retenções eventualmente exigidas por lei.

9.3. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados (pessoal médico, técnico, funcionários e contratados), que venham a ser causados aos Pacientes ou terceiros,

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 10 de 40



sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à outra Parte (inocente), nas hipóteses, mas não se limitando a estas, de erro, inexatidão, distorção, troca de exames ou qualquer outro fator capaz de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a Parte culpada a ressarcir à outra Parte (inocente), se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano. Na hipótese de uma das Partes contratantes vier a ser demandada judicialmente por motivo único e exclusivo da outra Parte, deverá promover todas as medidas processuais cabíveis para exclusão no litígio, da Parte não causadora do dano, nos termos da cláusula 9.4 abaixo.

9.4. Na hipótese de qualquer das Partes vir a ser acionada por atos ou fatos de responsabilidade da Parte adversa, esta última deverá tomar as providências necessárias para a exclusão da Parte inocente, indenizando-a pelos custos assumidos com a contratação de profissionais da sua confiança visando a defesa de seus direitos. Não sendo possível a exclusão da Parte inocente, todos os prejuízos que esta vier a sofrer serão suportados integralmente pela Parte culpada, após trânsito em julgado de eventual sentença condenatória.

9.5. As Partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, Pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste Contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

9.6. As Partes responderão por quaisquer procedimentos fiscalizatórios e eventuais infrações apuradas por órgãos de fiscalização a si imputáveis, conforme determinações legais e contratuais previstas neste Contrato, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais, sanitários, dentre outros.

9.7. As Partes declaram, ainda, que:

- a. não exploram, e não explorarão trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, seja direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 11 de 40



- b. não empregam, e não empregarão menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22hs e 5hs.
- c. exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes à celebração deste Contrato, bem como atendem às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, sendo respectivamente responsáveis perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes;
- d. Observam e cumprem rigorosamente todas as Leis cabíveis, responsabilizando-se sob as penas previstas neste Instrumento e na legislação aplicável pelas perdas e danos causados ao Contratante, incluindo, mas não se limitando: (i) pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e suas eventuais alterações; (ii) pela aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial sua parcela de sanções administrativas, crimes e penas; (iii) pela aplicação da Lei nº 8.429/92 e suas eventuais alterações por atos de improbidade praticados contra a administração direta, indireta ou fundacional em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- e. Inexiste violação, por si, seus sócios, empregados, contratados e empresas a ela societariamente vinculadas, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção"). Declarando, ainda, que cumprem e fazem cumprir, bem como seus sócios, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e (iii) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

*[Signature]*  
Página 12 de 40



## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Declarações e Garantias do Contratante**

10.1. A assinatura, a formalização e o cumprimento do presente Contrato não conflitam com, nem resultam em violação de:

- (i) qualquer dispositivo do Estatuto Social do Contratante;
- (ii) qualquer dispositivo de ordem legal;
- (iii) qualquer determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária, aplicável ao Contratante;
- (iv) qualquer acordo de associados, quotistas e/ou acionistas que regule a participação de associados, sócios ou acionistas no capital social do Contratante;
- (v) a rescisão antecipada de qualquer contrato vigente.

10.2. O Contratante responderá por quaisquer procedimentos fiscalizatórios e eventuais infrações apuradas por órgãos de fiscalização a si imputáveis conforme determinações legais e contratuais previstas neste Contrato, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais, sanitários, dentre outros, exceto no que diz respeito a efetiva prestação dos Serviços de Apoio Diagnóstico realizados pela Contratada, cuja responsabilidade será exclusivamente suportada pela mesma.

10.3. O Contratante deverá dar conhecimento imediato à Contratada caso constate que os Equipamentos da Contratada, cedidos ao Contratante por este Contrato, estejam sob risco de apreensão administrativa ou judicial, obrigando-se, ainda, a informar expressamente em eventual processo ou procedimento, que os Equipamentos são de única e exclusiva titularidade da Contratada, portanto, não podendo ser objeto de quaisquer gravames e/ou garantias prestadas pelo Contratante e/ou empresas a esta ligadas.

10.4. O Contratante não poderá mudar e/ou instalar os Equipamentos ora dados em comodato em local diverso do qual foi instalado pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratada.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

*[Signature]*  
Página 13 de 40



10.5. O Contratante é responsável pelo atendimento de todas as exigências efetuadas para o NTH e que possibilitem à Contratada providenciar a emissão de alvarás e licenças que autorizem a execução de sua atividade, devendo manter a Contratada sempre informada no que colidir com o objeto do presente Contrato para que possa envidar todos os esforços para o atendimento de referidas exigências, naquilo que lhe couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Declarações e Garantias da Contratada**

11.1. A Contratada garante ao Contratante examinar ou vistoriar o NTH, em qualquer tempo e, ordinariamente, em horário mútua e previamente ajustado entre as Partes, inclusive para realização de auditoria acerca da qualidade dos Serviços de Apoio Diagnóstico prestados pela Contratada.

11.2. A assinatura, a formalização e o cumprimento do presente Contrato não conflitam com, nem resultam em, violação de:

- (i) qualquer dispositivo do Contrato Social da Contratada;
- (ii) qualquer dispositivo de ordem legal;
- (iii) qualquer acordo de acionistas que regule a participação de acionistas no capital social da Contratada; ou
- (iv) qualquer contrato vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Uso de Marcas**

12.1. Convencionam as Partes que, respeitadas as posturas municipais aplicáveis, no imóvel no qual está localizado o NTH, poderão ser instaladas placas e/ou *backlights* contendo as marcas da Contratada conforme vier a ser definido pelas mesmas.

12.2. A confecção, instalação e manutenção das placas ou dos *backlights* será de responsabilidade da Contratada, a qual será também responsável pela obtenção de todas as autorizações e o pagamento de todas as taxas porventura devidas pela existência de mencionadas placas ou *backlights*.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 14 de 40



12.3. A Contratada fica autorizada a utilizar sua marca nos documentos impressos e laudos de resultados de Exames que disponibilizar aos Pacientes e/ ou médicos solicitantes.

12.4. As marcas da Contratada e do Contratante poderão ser utilizadas conjuntamente, mediante aprovação, prévia e por escrito, pelas mesmas do *lay-out*.

12.5. O presente Contrato não representa autorização de utilização da marca e denominação social das Partes, salvo previamente e expressamente autorizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1. A tolerância, por qualquer das Partes, à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade, sem prejuízo do direito da Parte prejudicada de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.

13.2. O silêncio das Partes não acarretará consentimento tácito.

13.3. Fica, desde já, pactuado que todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, e que não comportarem processo executivo, serão cobradas por meio da ação judicial competente, estando a cargo do inadimplente ou devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios do patrono que o credor constituir para a defesa de seus direitos e demais encargos relativos à demanda judicial.

13.4. Na eventual declaração de nulidade, ineficácia, invalidade ou inexistência de algum dispositivo deste Contrato, as Partes concordam que permanecerão existentes, eficazes, válidos e operantes os demais termos.

13.5. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Contrato deverão ser elaborados por escrito e assinados por ambas as Partes.

13.6. Todas as reclamações, correspondências e/ou notificações a serem encaminhadas de Parte à outra deverão ser enviadas aos endereços preambularmente indicados, devendo quaisquer alterações serem informadas imediatamente e por escrito, sob pena dos documentos eventualmente

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA SAÚDE

Página 15 de 40



encaminhados serem considerados como recebidos.

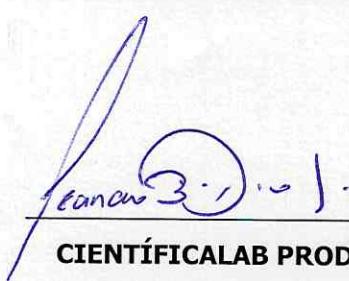
13.7. Não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre os empregados, contratados e/ou prepostos da Contratada e do Contratante, não cabendo nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza com relação aos empregados, contratados e/ou prepostos.

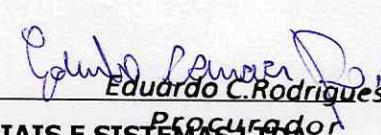
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1. As Partes elegem o Foro da Cidade de Goiânia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e acordado, as Partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentarias abaixo identificadas.

Goiânia, 01 de dezembro de 2019.

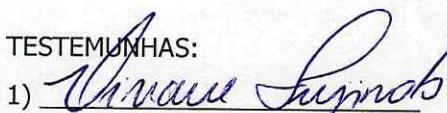
  
Leandro B. Dizotti  
Diretor

  
Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

**CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.,**  
CONTRATADA

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E TECNOLOGIA – INTS**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: Viviane Fujimoto  
RG: 28.337.785-9

2)   
Nome: Beatriz Lins F. Gouveia  
Jurídico  
RG: 41.065.266-0-5518.



## **Relação de Anexos**

Anexo I – SLA para os exames realizados no NTH com perfil de Urgência/Emergência contratados.

Anexo II – Tabela de Procedimentos e Preços contratados.



*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



Página 17 de 40



## Anexo I

### SLA para os exames realizados no NTH com perfil de Urgência/Emergência contratados

EXAME	SLA
Gasometria	30 minutos, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Enzimas Cardíacas	30 minutos, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Lactato	30 minutos, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Hemograma	30 minutos, a partir do chamado para a coleta até a liberação para chamados na urgência vermelha.
Provenientes do Centro Cirúrgico	30 minutos, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Urina Tipo I	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Sódio	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Potássio	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Ureia	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Creatinina	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
TGO	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
TGP	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Gama GT	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Fosfatase Alcalina	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Amilase	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Cálcio Iônico	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Proteína C Reativa (PCR)	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Cloro	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Magnésio	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
TP	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
TTPA	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Dímero D	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
VHS	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Bilirrubina Total e Frações	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Proteína Total e Frações	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Glicose	3 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
PBK	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Exames no Líquor:	
PBK	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Bacteroscópico	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Contagem Global	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Contagem Diferencial	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Tinta da China	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Glicose	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Lactato	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.
Proteína	2 horas, a partir do chamado para a coleta até a liberação.

*[Signature]*  
Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

**Anexo II**  
**Tabela de Procedimentos e Preços contratados**

Exame	Descrição	Valor (R\$)
17KS	17-CETOSTERÓIDES TOTAIS ( 17-CTS )	11,13
AAU	HBS-AG	12,60
ABE	ANTI HBE	12,60
ABO	GRUPO SANGUINEO	3,15
ABORH	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	6,30
ABS	ANTI HBS	12,60
ACHOMO	ACIDO HOMOVANÍLICO (DOSAGEM)	23,10
ACIR	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE - CADASTRAR LUP	6,93
ACIRELU	ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO ELUICAO, PESQUISA DE	8,40
ACTH	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	44,10
ADA	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUIDOS)	20,25
ADALQ	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUOR)	20,25
ADENG	ADENOVIRUS IGG	14,07
ADENM	ADENOVIRUS IGM	14,07
ADENO	ADENOGRAMA	16,80
ADMP	ANTICORPOS ANTI-DMP	16,80
ADRН	ANTI-DESOXIRIBONUCLEASE, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA	8,40
AESP	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES ( ELISA )	16,80
AFENIL	ACIDO FENILGLIOXILICO (PARA ESTIRENO)	12,60
AFIG	ANTICORPOS ANTI-FÍGADO , IFI (CADASTRAR COMO LKM)	14,70
APP	ALFAFETO PROTEINA	20,00
AFPLC	ALFAFETOPROTEINA - LIQUIDOS CAVITARIOS	20,00
AGFTVII	FATOR VIII - DOSAGEM DO ANTÍGENO	11,13
AGLIOX	ACIDO GLIOXILICO	6,30
AGR	AGREGAÇÃO PLAQUETARIA SEM RISTOCETINA	13,86
AGRC	CURVA DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA COM RISTOCETINA	13,86
AHD	ALFA HIDROXIBUTIRATO DESIDROGENASE	8,40
AHIAL	ANTI- HILURONIDASE, DETERMINACAO DA	4,20
AHIS	ANTIGENOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE: SERIES A OU B ISOLADAME	25,20
AHISAB	ANTIGENOS DE HISTOCOCOMPATIBILIDADE: SERIES A E B	33,60
AINS	ANTIC ANTI INSULINA	16,80
ALBLC	ALBUMINA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	14,07
ALCAP	ALCAPTONURIA , PESQUISA	3,15
ALD	ALDOLASE	5,67

*Marcelino Sousa*  
 Presidente  
 INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 19 de 40



ALDOS	ALDOSTERONA	26,25
ALDOS24	ALDOSTERONA - URINA 24HS	26,25
ALUM	ALUMINIO	31,50
AMACRO	ALFA 2 MACROGLOBULINA	8,40
AME	ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO ESTRIADO	16,80
AMEB	AMEBIASE, (RFC OU IFI OU HA)	14,07
AMETI	ANTIGENOS METILICOS SOLUVEIS DO BCG (1 APLICACAO)	10,50
AMI	AMILASE	2,94
AMI24	AMILASE URINA 24H	2,94
AMILC	AMILASE LIQ CAVITARIOS	2,94
AMILC2	AMILASE LIQ CAVITARIOS - 2 AMOSTRAS	2,94
AMINIO	ROTINA DO LIQUIDO AMNIOTICO-AMNIograma (CITOLOGICO, ESPEC	12,60
AMIU	AMILASE - URINA	2,94
AMO	AMONIA	6,30
AMP	AMP CÍCLICO	21,00
ANCA	ANTIC ANTI NEUTROFILO ( P- ANCA, C - ANCA)	21,25
AND	ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	33,60
ANGIOT	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	21,00
ANP	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL	46,20
ANTIB	ANTIBIOTICOS (GENTAMICINA, AMOXALINA OU OUTROS)	21,00
ANTIESP	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES - PESQUISA	6,30
APLA	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETÁRIOS - DETERMINAÇÃO	19,53
APOA	APOLIPOPROTEINA A	16,80
APOB	APOLIPOPROTEINA B	16,80
ARS	ARSENIO NO SANGUE	25,20
ARSE	ARSENIO (PARA ARSENIO) - URINA	25,20
ASC	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	2,94
ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	4,20
ASPER	ASPERGILUS	16,80
ATG	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	22,05
ATP	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE	22,05
ATR3	ANTI TROMBINA III	8,40
ATRIP	ALFA 1 ANTITRIPSINA	12,60
AUR	ACIDO URICO SORO	2,94
AUR24	ACIDO URICO URINA 24H	2,94
AUR24_2	ACIDO URICO URINA 24H (2ª AMOSTRA)	2,94
AUR24_3	ACIDO URICO URINA 24H (3ª AMOSTRA)	2,94
AURAI	ACIDO URICO URINA AM ISOLADA	2,94
AURLC	ACIDO URICO LIQUIDO CAVITARIO	2,94

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 20 de 40



AUTOHM	AUTO- HEMOLISE, TESTE DE	4,20
AZSOD	AZIDA SODICA, TESTE DA (PARA DISSULFETO DE CARBONO)	8,40
B12	VITAMINA B12	17,85
B2G	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG E IGM	63,00
BAC	BACTERIOSCOPICO	2,80
BACFE	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	2,80
BACSU	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	2,80
BACU	BACTERIOSCOPICO DE URINA	2,80
BGLI	BETA GLICURONIDASE	3,57
BHC	SAMATOTROFICO CORIONICO (HCS OU HPL), HORMONIO (RIE)	26,25
BICA	RESERVA ALCALINA ( BICARBONATO )-UNIDADES NORDESTE	2,94
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3,15
BLA	SOROLOGIA BLASTOMICOSE SUL AMERICANA (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	4,20
BLAID	PESQUISA - BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE) - ESCARRO	6,30
BROMO	BROMOSSULFALEINA	11,13
BRU	BRUCELOSE SORO AGLUTINAÇÃO (INCLUI ANTICORPOS BLOQUEADORES	4,20
C1EST	INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	10,50
CA12	CA 125	25,00
CA15	CA 15-3	52,50
CA19	CA 19-9	42,00
CA72	CA 72-4	52,50
CADM	CADMIO	25,20
CAI	CALCIO IONIZAVEL	5,50
CALC	CÁLCULO URINÁRIO , EXAME QUALITATIVO	6,30
CALCI	CALCITONINA	47,25
CANDI	CANDIDÍASE , RFC	14,07
CARA	ANTICARDIOLIPINA IGA	14,70
CARG	ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	14,70
CARILON	CARIÓTIPO COM TÉCNICAS DE BANDA EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO	147,00
CARIMO	CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA	52,50
CARISP	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	84,00
CARM	ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	15,00
CARO	CAROTENO	4,20
CAT	CALCIO SORO	2,94
CAT06	CALCIO NA URINA 06H	2,94
CAT24	CALCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)	2,94
CAT24_2	CALCIO URINARIO 24HS - 2ª AMOSTRA (ACIDIFICADA)	2,94
CAT24_3	CALCIO URINARIO 24HS - 3ª AMOSTRA (ACIDIFICADA)	2,94
CATAI	CALCIO URINA AMOSTRA ISOLADA	2,94

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 21 de 40



CATB	CALCIO PRE DIALISE	2,94
CATEC	CATECOLAMINAS URINÁRIA (FRAÇÕES)	21,00
CATECT	CATECOLAMINAS (TOTAIS)	21,00
CATEP	CATECOLAMINAS PLASMATICAS (FRAÇÕES)	21,00
CATLC	CALCIO - LIQUIDOS CAVITARIOS	2,94
CATLQ	CALCIO - LIQUOR	2,94
CATRIP	ALFA-1- ANTITRIPSINA, CLEARENCE FECAL DA ( INATIVO)	18,90
CAXG	CAXUMBA IGG	14,07
CAXM	CAXUMBA IGM	14,07
CBK	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	14,70
CBKU	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS NA URINA	14,70
CBMO	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA JAMSHIDI (A COLETA)	31,50
CBZ	CARBAMAZEPINA	31,50
CC3	COMPLEMENTO C3	10,50
CC4	COMPLEMENTO C4	10,50
CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	20,00
CEL	CELULAS LE ( PESQUISA DE CÉLULAS DE HARGRAVES)	4,20
CELELC	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS - LIQ CAVITARIOS	14,07
CELELQ	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)	14,07
CELGLC	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS - LIQ CAVITARIOS	14,07
CELGLQ	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)	14,07
CER	CERULOPLASMINA	8,40
CFLC	CARACTERES FÍSICOS - LIQUIDOS CAVITARIOS (CITOMETRIA)	14,07
CFLQ	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)	10,50
CFU	FUNGOS, CULTURA	6,30
CFU2	CULTURA PARA FUNGOS (2 AMOSTRAS)	6,30
CFU3	CULTURA PARA FUNGOS (3 AMOSTRAS)	6,30
CFU4	CULTURA PARA FUNGOS ( 4 AMOSTRAS)	6,30
CFU5	CULTURA PARA FUNGOS ( 5 AMOSTRAS)	6,30
CFU6	CULTURA PARA FUNGOS ( 6 AMOSTRAS)	6,30
CFUFE	CULTURA DE FUNGOS EM FEZES	6,30
CFUN	COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AM)	10,50
CFUUR	CULTURA DE FUNGOS EM URINA	6,30
CGLIN4	CURVA GLICEMICA E INSULINICA (4 DOSAGENS) (RIE)	50,40
CGLIN6	CURVA GLICÊMICA E INSULINICA (6 DOSAGENS)	75,60
CHAEIE	CHAGAS - IGG	12,60
CHAMIF	CHAGAS, IGM	14,88
CHB	CARBOXIHEMOGLOBINA - DETERMINAÇÃO	6,30
CHINA	FUNGOS, EXAME DIRETO LIQUOR	6,30

Marcelino Sousa

Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 22 de 40



CHS	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO ( MÍNIMO 3 COLETAS )	29,40
CHU	CHUMBO	16,80
CIN	CITOGRAMA NASAL	6,30
CIST	CISTICERCOSE , HA	16,80
CISTIN	PESQUISA - CISTINA (ISOLADA)	4,20
CITOQ	CITOQUIMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIAS (INCLUI ESTERASE, F	10,50
CITRU	CITRATO URINARIO (ÁCIDO CÍTRICO)	2,94
CLAGU	CLEARANCE DE ÁGUA LIVRE	5,25
CLARFC	CLAMIDIA, RFC - NÃO REALIZAMOS	18,90
CLAUR	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO (CADASTRAR AUR24)	5,25
CLB	LAVADO BRONQUICO, COLHEITA POR	4,20
CLCRE	CLEARANCE DE CREATININA	5,25
CLCRE12	CLEARANCE DE CREATININA (AMOSTRA 12 HORAS)	5,25
CLCRE6	CLEARANCE DE CREATININA (AMOSTRA 6 HORAS)	5,25
CLEM	CLEMENTS , TESTE DE	2,94
CLEU	LEUCOCITOS, CONTAGEM GLOBAL	2,10
CLFOF	CLEARANCE DE FOSFATO	5,25
CLGA	LAVADO GASTRICO, COLHEITA POR	4,20
CLO	CLORO	2,94
CLO24	CLORO - URINA 24 H	2,94
CLOAI	CLORO - URINA ISOLADA	2,94
CLOG	CLORO - GASÔMETRO	2,94
CLOHM	CLORO HEMÁTICO	6,30
CLOLC	CLORETO - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	2,94
CLOLQ	CLORETO - LIQUOR	2,94
CLONA	CLONAZEPAM ( RIVOTRIL )	63,00
CLOSM	CLEARANCE OSMOLAR	5,25
CLOSU	PROVA DO SUOR (CLORETO DE SÓDIO)	10,50
CLURE	CLEARANCE DE UREIA	5,25
CMG	CITOMEGALOVIRUS IGG	14,07
CMLF	CULTURA DE LINFOCITOS	63,00
CMM	CITOMEGALOVIRUS IGM	14,07
COAG	COAGULOGRAMA	12,60
COB	COBRE SERICO	6,30
COD	COOMBS DIRETO	4,20
COI	COOMBS INDIRETO	6,30
COINX	IDENTIFICAÇÃO - ANTICORPOS IRREGULARES COOMBS INDIRETO	27,93
COL	COLESTEROL SORO	2,94
COLERA	COLERA- IDENTIFICACAO (SOROTIPAGEM INCLUIDA)	31,50

Página 23 de 40 *anexo*

*Marcelino Souza*  
Presidente  
INTS / INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



COLI	COLINESTERASE	5,25
COLLC	COLESTEROL LIQUIDOS CAVITÁRIOS	2,94
COMPS	COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)	31,50
COPROP	COPROPORFIRINAS - DOSAGEM (URINA 24H)	5,25
CPC	CULTURA DE PONTA DE CATETER	7,35
CPK	CREATINOFOQUINASE (CPK)	8,00
CPLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,10
CPRO	CONSUMO DE PROTROMBINA	6,30
CPT	COPROCULTURA	12,60
CPTCAM	CULTURA DE FEZES PARA CAMPYLOBACTER SP	10,50
CRACU	CROMATOGRAFIA DE AÇUCARES (MELITURIA)	21,00
CRAMI	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS - PAPEL FILTRO	21,00
CRE	CREATININA SORO	4,20
CRIO	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	2,94
CRIPIFI	CRYPTOCOCE, IFI OU AGLUTINACAO PELO LATEX PARA	25,20
CROAMI	CROMATOGRAFIA DOS AMINOÁCIDOS - PLASMA	21,00
CROAMU	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	21,00
CROAMUQT	AMINOACIDOS URINA	21,00
CROM	CROMIO (PARA CROMIO)	25,20
CROSEX	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA DE	6,30
CTO	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	8,40
CTR13	CURVA TRIGLICERIDEOS (3 DOSAGENS), APOS SPBRECARGA	16,80
CTS	CORTISOL SERICO	15,75
CTS16	CORTISOL 16 HORAS	15,75
CTS2	CORTISOL (2 DOSAGENS)	15,75
CTS24	CORTISOL, COLHIDO AS 24 HORAS	15,75
CTS4	CORTISOL (4 DOSAGENS)	15,75
CTS5	CORTISOL (5 DOSAGENS)	15,75
CTS6	CORTISOL (6 DOSAGENS)	15,75
CTS8	CORTISOL (8 AMOSTRAS)	15,75
CTSU	CORTISOL URINARIO	15,75
CUL	CULTURA PARA AEROBIOS	7,35
CULANA	CULTURA PARA ANAEROBIOS	7,35
CULAR	CULTURA DE AGUA REAGENTE - BACTERIAS HETEROTROFICAS	7,35
CULAU	CULTURAS AUTOMATIZADAS	12,60
CULESP	ESPERMOCULTURA	7,35
CULHP	CULTURA, HERPESVIRUS	7,35
CULPR	PROTOZOÁRIOS , CULTURA	8,40
CULSP	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES, QUANDO NECES	27,30

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E ESTUDOS

Página 24 de 40



CULSP2	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES, QUANDO NECES	27,30
CULUR	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	7,35
CVIG	CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7,35
DCPORF	COPROPORFIRINA III, DOSAGEM	4,20
DCRIO	CRIOGLOBULINAS, DOSAGEM DE	10,50
DCRIOA	CRIOAGLUTININA - DOSAGEM	29,40
DFPLA	FATOR PLAQUETÁRIO - DOSAGEM	11,13
DGOR	GORDURA, DOSAGEM NAS FEZES	4,20
DHAH	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	8,40
DHBF	HEMOGLOBINA FETAL	2,94
DHE	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHE	22,05
DHEP	HEPARINA CIRCULANTE - DOSAGEM	11,13
DHGL	DESIDROGENASE GLUTÂMICA	8,40
DHIS	DESIDROGENASE ISOCÍTRICA	8,40
DHL	DHL	6,30
DHLISO	DHL - ISOENZIMAS FRACIONADAS	21,00
DHLLC	DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS CAVITARIOS	6,30
DHLLQ	DHL - LIQUOR	6,30
DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	33,60
DIAZ	DIAZEPAN	31,50
DIFGLI	ACIDO 2-3 DIFOSFOGLICÉRICO	4,20
DIG	DIGOXINA	14,70
DIGES	DIGESTIBILIDADE - PROVA DE	4,20
DIGIT	DIGITOXINA	31,50
DIM	DIMERO D	123,36
DMHB	METAHEMOGLOBINA, DETERMINACAO	6,30
DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	8,40
DNITF	NITROGÊNIO FECAL, DOSAGEM	4,20
DOCIT	OCITOCINASE, DOSAGEM DA	6,30
DOSMO	OSMOLALIDADE , DETERMINAÇÃO	6,30
DPLA	PLASMINOGENIO, DOSAGEM DO	5,67
DXIL	PROVA DA D. XILOSE	16,80
DXILU	PROVA DA D.XILOSE URINÁRIA	16,80
E1	ESTRONA	21,00
E2	ESTRADIOL	21,00
E3	ESTRIOL	23,10
EBVG	EPSTEIN BARR IGG	31,50
EBVM	EPSTEIN BARR IGM	31,50
ECOL	COLESTEROL/ESTERIFICADO	3,57

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 25 de 40



ELHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,40
ELLP	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	8,40
ELPT	ELETROFORESE DE PROTEINA	8,40
ELPTLC	ELETROFORESE DE PROTEINAS LIQUIDOS CAVITARIOS	8,40
ELPTLQ	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR	16,80
ELPTU	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS COM CONCENTRAÇÃO	10,50
ELPTUI	ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIA AMOSTRA ISOLADA	10,50
ENA	ANTICORPOS ANTI-ENA (HA)	21,00
ENZERI	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS DETERMINAÇÃO - CADA	5,67
ENZERID	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS - RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE	5,67
ENZP	ENZIMAS PROTEOLÍTICAS - INVESTIGAÇÃO DE	2,31
EOF	EOSINÓFILOS NAS FEZES	2,10
EQUIN	HIDATIDOSE - ANTICORPOS IGG (EQUINOCOCOSE)	5,67
EQUINID	EQUINOCOCOSE (CASONI), ID PARA	4,20
ERI	ERITROGRAMA	4,20
ERRO	ERROS INATOS DO METABOLISMO (CROMATOGRAFIA) - URINA	6,93
ESP	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E M	8,40
ESPORO	ESPOROTRIQUINA , ID	4,20
ESPTP	ESPERMOGRAMA E TESTE E PENETRACAO IN VITRO" , VELOCIDADE "	13,65
ESTERC	ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL - DOSAGEM	2,94
ESTLF	TESTE DE ESTIMULACAO DOS LINFOCITOS IN VITRO	29,40
ESTR	ESTREPTOQUINASE-DORNASE , ID	4,20
ETA	ALCOOL ETÍLICO - ETANOL - SANGUE	10,50
ETANOL	ETANOL - URINA	10,50
ETO	ESTROGENIOS TOTAIS ( ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES)	10,50
ETOSU	ETOSUXIMIDA	31,50
ETZIM	ESTREPTOZOZIMA	14,70
EXF	EXAME A FRESCO ( DIVERSOS)	2,94
EXFF	EXAME DIRETO DE FEZES	2,94
FAFP	FOSFATASE ACIDA FRACAO PROSTATICA	4,62
FAL	FOSFATASE ALCALINA	3,78
FALC	FALCIZACAO	2,10
FAN	FATOR ANTI NUCLEO	17,00
FAP	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	10,50
FAT	FOSFATASE ACIDA TOTAL	3,78
FENILA	DOSAGEM DA FENILALANINA (ACIDO FENILPIRUVICO)	10,50
FENO	FENOL URINARIO	12,60
FENRH	FENOTIPAGEM DO SISTEMA Rh-Hr	14,07
FENURIA	FENILCETONÚRIA (PESQUISA)	3,15

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 26 de 40



FER	FERRO	3,78
FIB	FIBRINOGENIO	4,20
FILA	PESQUISA DO CROMOSSOMO FILADELIA	52,50
FIXA	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO ( TIBC)	2,94
FLP	FOSFOLIPÍDIOS	3,15
FLUOR	FLUOR (PARA FLUORETOS)	12,60
FNB	FENOBARBITAL - GARDENAL	31,50
FNT	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA / DIFENILHIDANTOINA)	38,57
FOF	FOSFORO SORO	2,94
FOF06	FOSFORO NA URINA 06H	2,94
FOF24	FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)	2,94
FOF24_2	FOSFORO - URINA DE 24HS - 2º AMOSTRA (ACIDIFICADA)	2,94
FOF24_3	FOSFORO - URINA DE 24HS - 3ºAMOSTRA (ACIDIFICADA)	2,94
FOFAI	FOSFORO - URINA AMOSTRA ISOLADA	2,94
FOL	ACIDO FOLICO	12,60
FORM	FORMALDEÍDO	4,20
FOTOM	ESPECTROFOTOMETRIA	4,20
FOTOMLA	ESPECTROFOTOMETRIA	4,20
FRE	FATOR REUMATOIDE	4,20
FREI	FREI ( LINFOGRANULOMA VENÉREO ), ID	5,67
FRELC	FATOR REUMATOIDE LIQUIDO CAVITARIO	4,20
FRHELM	EXAME DE FRAGMENTOS/PARTES DE HELMINTOS PARA IDENTIFICAÇÃO	2,10
FRT	FERRITINA	21,00
FRUT	FRUTOSAMINA	9,45
FRUU	FRUTOSE (URINA)	2,94
FSH	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	13,65
FTA	FTA ABS	6,30
FTALQ	FTA ABS - LIQUOR	6,30
FTAM	FTA ABS IGM	6,30
FTAMLQ	FTA ABS ANTICORPOS IGM LIQUOR	6,30
FTII	FATOR II - DOSAGEM (FATOR DA COAGULAÇÃO)	6,30
FTIIM	DETECÇÃO DA MUTAÇÃO G20210A NO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	153,00
FTIX	FATOR IX - DOSAGEM	8,40
FTV	FATOR V DE COAGULACAO	6,30
FTVII	FATOR VII DE COAGULACAO	11,13
FTVIII	FATOR VIII - DOSAGEM	8,40
FTX	FATOR X DE COAGULACAO	11,13
FTXI	FATOR XI - DOSAGEM	8,40
FTXII	FATOR XII - DOSAGEM	8,40

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 27 de 40



FTXIII	FATOR XIII - DOSAGEM	8,40
G6PD	G6PD - GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	6,30
GALAU	GALACTOSE (URINA)	3,15
GAS	GASTRINA	21,00
GASACI	GASTROACIDOGRAMA- SECRECAO BASAL POR 60 E 4 AOSTRAS APOS E	16,80
GASO	GASOMETRIA ARTERIAL	14,07
GASO2	GASOMETRIA (2 AMOSTRAS)	14,07
GASO3	GASOMETRIA (3 AMOSTRAS)	14,07
GASO4	GASOMETRIA (4 AMOSTRAS)	14,07
GASO5	GASOMETRIA ( 5 AMOSTRAS)	14,07
GASOV	GASOMETRIA VENOSA	14,07
GELETA	TESTE DE GELIFICAÇÃO PELO ETANOL	2,31
GELPROT	TESTE DE GELIFICAÇÃO DA PROTAMINA	2,31
GG	GAMA- GLOBULINA (KUNKEL)	2,10
GGT	GAMA GT	4,20
GIARD	GIARDIA	16,80
GLI	GLICEMIA	2,94
GLIADA	ANTIC ANTI GLIADINA IGA	14,70
GLIADG	ANTIC ANTI GLIADINA IGG	14,70
GLIADM	ANTIC ANTI GLIADINA IGM	14,70
GLIG	GLICEMIA - GASOMETRO	2,94
GLILC	GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO	14,07
GLILQ	GLICOSE LIQUOR	14,07
GLIPP	GLICEMIA POS PRANDIAL	2,94
GLIPS	GLICEMIA POS SOBRECARGA 75G DEXTROSOL	6,30
GLIPS50	GLICEMIA POS SOBRECARGA 50G DEXTROSOL	6,30
GLU	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	2,94
GRAX	ACIDOS GRAXOS ESTERIFICADOS	3,15
GRAXN	ACIDOS GRAXOS LIVRES NAO ESTERIFICADOS	3,15
GTT4	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	13,65
GTT5	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	15,75
GTT7	CURVA GLICEMICA 7 DOSAGENS	21,00
HAD	VASOPRESSINA [HORMÔNIO ANTDIURETICO] [ADH], PLASMA	21,00
HAG	HEPATITE A IGG	21,00
HAM	HEPATITE A IGM	25,20
HAP	HAPTOGLOBINA	8,40
HB	HEMOGLOBINA	2,10
HBA2	HEMOGLOBINA A2, DOSAGEM	8,40
HBCR	HEMOGLOBINA, CROMATOGRAFIA	16,80

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 28 de 40



HBE	HBE-AG	12,60
HBESP	HEMOGLOBINA, ESPECTROSCOPIA DE	5,67
HBG	ANTI HBC IGG	21,00
HBL	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE	4,20
HBM	ANTI HBC IGM	16,80
HBSOL	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE (HBS E HBD)	2,10
HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	13,73
HCGQT	BETA HCG QUANTITATIVO	13,75
HCIST	HOMOCISTINA, PESQUISA (URINA)	3,15
HCV	HEPATITE C	20,00
HDL	HDL COLESTEROL	5,25
HDT	HIDROXIPROLINA TOTAL	8,40
HDV	ANTIHEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	42,00
HEINZ	HEINZ - PESQUISA DE CORPÉSCULOS DE	2,10
HEM	HEMOGRAMA	6,30
HEMOS	HEMOGLOBINA S	2,10
HEMSAC	HEMOLISE POR SACAROSE, TESTE DE	4,20
HGH	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	18,90
HGHEX	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - PÓS EXERCÍCIO	18,90
HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	9,45
HGLHPLC	HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC)	9,45
HIP	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	34,65
HIP2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (2 DOSAGENS)	34,65
HIP3	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (3 DOSAGENS)	34,65
HIPRET	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA , TESTE (CADA)	5,67
HIPU	ACIDO HIPURICO	12,60
HIPU2	ACIDO HIPURICO PÓS JORNADA	12,60
HIST	ANTICORPO ANTI-HISTONA	16,80
HISTO	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- HISTOPLASMA	5,67
HIV	HIV	18,00
HIV2	HIV - PERFIL 2	18,00
HIV2S	HIV - PERFIL 2	18,00
HIV3	HIV - PERFIL 3	18,00
HIV59	PERFIL HIV PORTARIA 59	18,00
HIV59C	PERFIL HIV PORTARIA 59	18,00
HIVR	HIV TESTE RAPIDO	12,00
HLA	HLA B27	14,07
HLA1	TIPAGEM PARA HLA CLASSE 1 ( A E B)	63,00
HLA2	TIPAGEM PARA HLA CLASSE 2 (HLA DR E DQ)	63,00

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 29 de 40 *enviado*



HLAGE	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA - CADASTRAR HLA1 E HLA2	63,00
HM	HEMACIAS, CONTAGEM DE	2,10
HMC	HEMOCULTURA	6,30
HMC2	HEMOCULTURA (2 AMOSTRAS)	6,30
HMC3	HEMOCULTURA (3 AMOSTRAS)	6,30
HMCAN	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - POR AMOSTRA	6,30
HMCAN2	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (2 AMOSTRAS)	6,30
HMCAN3	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (3 AMOSTRAS)	6,30
HMIFD	HEMOPHILLUS PERTUSSIS IFD	11,13
HMTXF	HEMATOXILINA FERRICA, PESQUISA DE PROTOZOARIOS PELO METODO	2,94
HOM	HOMOCISTEINA	51,00
HP	HERPESVIRUS, RFC PARA	14,07
HPCUL	HERPESVIRUS, CULTURA	37,80
HPG	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	21,00
HPL	LACTOGÊNIO PLACENTÁRIO - HORMÔNIO - HPL	26,25
HPLAS	HISTOPLASMINA, ID PARA	4,20
HPM	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	25,20
HT	HEMATOCRITO	2,10
HTLV	PESQUISA DE ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINACAO CONJUNTA)	42,00
HTLVBL	HTLV I E II POR WESTERN BLOT	42,00
HUHNER	TESTE DE HUHNER	10,50
IFAL	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS	11,55
IFOHE	ISOMERASE FOSFOHEXOSE	5,67
IFTVIII	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR DO	11,13
IGA	IMUNOGLOBULINA A - IGA	10,50
IGALQ	IMUNOGLOBULINA A (IGA) - LIQUOR	21,00
IGE	IGE TOTAL	14,70
IGELQ	IMUNOGLOBULINA NO LIQUOR, CADA	21,00
IGG	IMUNOGLOBULINA G - IGG	10,50
IGGLQ	IMUNOGLOBULINA G (IGG) - LIQUOR	21,00
IGM	IMUNOGLOBULINA M - IGM	10,50
IGMLQ	IMUNOGLOBULINA M (IGM) - LIQUOR	21,00
ILH	ANTI-ILHOTAS	16,80
IMC	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	21,00
IMEL	IMUNOELETROFORESE	25,20
IMELU	IMUNOELETROFORESE URINARIA	25,20
INADLF	TESTE DE INIBICAO DA ADERENCIA DOS LINFOCITOS AO VIDRO LAI	21,00
INMGLF	TESTE DE INIBICAO DA MIGRACAO DOS LINFOCITOS (PARA CADA AN	21,00
INMGLFCOR	TESTE DE INIBICAO DOS LINFOCITOS PELO CORTICOSTEROIDE (IN	29,40

*Marcelino Souza*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 30 de 40 *inf.*



INS	INSULINA	11,55
INSHB	HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C	3,15
IONTO	CADASTRAR (CLOSU)IONTOFORESE DE SUOR COM DOSAGEM DE NA E C1	10,50
ITO	ITO ( CANCRO MOLE ), ID	4,20
ITT	TESTE DE TOLERANCIA · INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS	18,90
JADMAI	JADRESSIC MAIRA	2,94
LAC	ACIDO LACTICO	6,30
LACA	LACTATO ARTERIAL	12,00
LACAG	LACTATO ARTERIAL - GASOMETRO	12,00
LACG	LACTATO VENOSO - GASOMÊTRO	12,00
LACLQ	ACIDO LATICO - LIQUOR	6,30
LATEX	LATEX (LIQUOR)	7,35
LATHI	LATEX PARA H. INFLUENZAE	7,35
LATMA	LATEX PARA N. MENINGITIDES A	7,35
LATMB	LATEX N. MENINGITIDES B	7,35
LATMC	LATEX PARA N. MENINGITIDES C	7,35
LATSB	LATEX STREPTO BETA HEMOLITICO	7,35
LATSP	LATEX PARA S.PNEUMONIAE	7,35
LDL	LDL COLESTEROL	6,30
LDD	LDL COLESTEROL - DOSADO	6,30
LEF	LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA	2,10
LEI	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE (IGG)	12,60
LEID	FATOR V DE LEIDEN	165,75
LEIM	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE (IGM)	12,60
LEP	LEPTOSPIROSE - SORO AGLUTINACAO MICROSCOPICA	6,93
LEU	LEUCOGRAMA	4,20
LEUAMI	LEUCINO AMINOPEPTIDASE	4,20
LEUC	LEUCOGRAMA CONFIRMATORIO	4,20
LEVUAI	ACIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - PESQUISA (URINA)	6,30
LEVUD	ACIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DEHIDRASE	12,60
LFCUL	LINFOCITOS (TRANSFORMACAO BLASTICA) CULTURA DE	22,26
LFLB	DETERMINACAO DOS LINFOCITOS LB	10,50
LFLTA	DETERMINACAO DOS LINFOCITOS LTA (ATIVOS)	10,50
LFLTS	DETERMINACAO DOS LINFOCITOS LTS (SUPPRESSORES)	10,50
LFLTT	DETERMINACAO DOS LINFOCITOS LTT (TOTais)	10,50
LFRU	FRUTOLISE, DETERMINACAO DA (DUAS DETERMINACOES DE FRUTOSE)	5,67
LFT	LINFÓCITOS T , CONTAGEM (CADASTRAR LFTB)	42,00
LFTB	LINFOCITOS T E B, CONTAGEM DE (LINFÓCITOS CD19)	27,30
LFTS	LINFOCITOS T SUPRESSORES, CONTAGEM DE (IF COM OKT-8)	42,00

*Marcelino Souza*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA SAÚDE

Página 31 de 40



LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	13,65
LIP	LIPASE	3,15
LIPLC	LIPASE EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	3,15
LISEU	TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,94
LIST	LISTERIOSE	11,13
LIT	LITIO	4,20
LKM	ANTICORPO ANTI-LKM1	14,70
LUP	ANTICOAGULANTE LUPICO	17,00
LYME	LYME, SOROLOGIA - IGG E IGM	37,80
MAG	MAGNESIO	3,36
MAG24	MAGNESIO URINA 24H	3,36
MAGAI	MAGNESIO URINA AM ISOLADA	3,36
MAGLC	MAGNESIO LIQUIDO CAVITARIO	3,36
MAGLQ	MAGNESIO - LIQUOR	3,36
MALA	MALARIA - ANTICORPOS (IGG, IGM, IGA)	6,30
MALAG	MALARIA IGG	6,30
MALAM	MALARIA IGM	6,30
MALB	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS	21,00
MALB12	MICROALBUMINURIA - URINA 12 HORAS	21,00
MALB1P	MICROALBUMINÚRIA 1º PERÍODO (BLOQUEADO VERIFICAR COM (APOIO)	21,00
MALB2P	MICROALBUMINÚRIA 2º PERÍODO (BLOQUEADO VERIFICAR COM APOIO)	21,00
MALB3P	MICROALBUMINÚRIA 3º PERÍODO (BLOQUEADO VERIFICAR COM APOIO)	21,00
MALB4P	MICROALBUMINÚRIA 4º PERÍODO (BLOQUEADO VERIFICAR COM O APOIO)	21,00
MALBU	MICROALBUMINURIA EM AMOSTRA ISOLADA	21,00
MAND	ACIDO MANDELICO	12,60
MANG	MANGANÊS - URINARIO	25,20
MANGAN	MANGANÊS SÉRICO	25,20
MB	CKMB SORO	12,00
MCA	MCA - ANTICORPO ANTI-MIOCÁRDIO	58,80
MERC	MERCURIO	25,20
METAN	METANOL URINARIO	10,50
MHB	META-HEMOGLOBINA - DETERMINAÇÃO	6,30
MHIPU	ACIDO METILHIPURICO (PARA XILENOS)	12,60
MHIPU2	ACIDO METILHIPURICO (PARA XILENOS) PÓS JORNADA	12,60
MID	MICOLOGICO DIRETO	4,20
MID2	MICOLÓGICO DIRETO	4,20
MID3	MICOLÓGICO DIRETO	4,20
MID4	MICOLÓGICO DIRETO	4,20
MID5	MICOLÓGICO DIRETO	4,20

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIAS DA SAÚDE

Página 32 de 40



MID6	MICOLÓGICO DIRETO	4,20
MIIE	MIELOGRAMA	21,00
MIT	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	8,40
MNT4L	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	17,85
MON	MONONUCLEOSE (CADASTRAR EBVG E EBVM)	4,20
MONT	MONTENEGRO ( LEISCHMANIOSE ), ID	4,20
MPLCUL	CULTURA MICOPLASMA	14,07
MPLG	MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO)- ELISA - IGG	14,07
MPLM	MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO)- ELISA - IGM	36,00
MUSC	ANTIMÚSCULO LISO -IFI	8,40
NBT	NBT ESTIMULADO (NITRO BLUE TETRAZOLIUM)	10,50
NEFRI	METANEFRINAS URINARIAS, DOSAGEM DAS (CADASTRAR NEFRIF)	16,80
NEFRIF	METANEFRINAS TOTAIS E FRAÇÕES	16,80
NEI	PESQUISA DE NEISSERIA	16,80
NIQ	NIQUEL URINÁRIO	25,20
NIT	NITROGÊNIO TOTAL	5,67
NITAMO	NITROGÊNIO AMONIACAL	4,20
NUCL	5 NUCLEOTIDASE	4,20
OXA	ACIDO OXALICO	6,30
OXAAI	ACIDO OXALICO	6,30
PAMINT	AMINOACIDOS TOTAIS , PESQUISA	6,30
PAND	PANDY , REAÇÃO DE	2,10
PANTAB	ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B - PESQUISA	8,40
PAP	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA	14,70
PARA	DOSAGEM DE P-AMINOFENOL (PARA ANILINA)	8,40
PARI	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS, IFI PARA	8,40
PASIR	ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO ELUIÇÃO/PESQUISA	8,40
PASIRE	ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO ELUICAO (COI)	28,35
PBD	PESQUISA DE BACILO DIFITERICO	9,66
PBJ	PROTEINA DE BENCE JONES	4,20
PBK	PESQUISA DE B.A.A.R	3,15
PCALCI	PRO CALCITONINA	98,47
PCIST	CISTINÚRIA , PESQUISA	3,15
PCN	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	21,00
PCONU	PROVA DE CONCENTRAÇÃO (URINA)	2,94
PCPTR	PROVA CRUZADA PRE TRANSFUSIONAL	2,10
PCR	PROTEINA C REATIVA	14,07
PCRI	CRISTais COM LUZ POLARIZADA, PESQUISA DE	2,10
PCRIOA	CRIOAGLUTININAS, PESQUISA	2,94

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 33 de 40



PCRLC	PCR LIQUIDO CAVITARIO	14,07
PCRLQ	PCR LIQUOR	14,07
PCRU	PCR ULTRASENSÍVEL	14,07
PDCU	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	2,10
PDE	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	2,94
PDF	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO FIBRINA - PDF PESQUISA	10,50
PDIAB	PROVA PARA DIABETE INSIPIDIO (RESTRICAO HIDRICA, NACL 3%,	14,07
PDILU	PROVA DA DILUIÇÃO (URINA)	3,15
PDL	PROVA DO LAÇO	2,10
PEOSI	EOSINOFILOS - PESQUISA NA URINA	2,10
PEOSILQ	EOSINOFILOS - PESQUISA NO LIQUOR	2,10
PEP	PEPTIDEO C	26,25
PEPPP	PEPTIDEO PÓS PRANDIAL	26,25
PERFIL	PERFIL LIPIDICO (+CFR)	14,70
PESC	ESCABIOSE (PESQUISA) - SARCOPTES SCABIEI	14,28
PFENO	FENOL, PESQUISA (URINA)	12,60
PFH	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	29,19
PFILA	FILÁRIA - PESQUISA	2,94
PFT	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3,T4 E TSH)	45,15
PFU	PESQUISA DE FUNGOS	6,30
PFUS	PESQUISA DE FUNGOS NO SANGUE	6,30
PFUUR	PESQUISA DE FUNGOS EM URINA	6,30
PGOR	GORDURA, PESQUISA NAS FEZES	2,10
PGOR2	GORDURA, PESQUISA NAS FEZES (2ªAMOSTRA)	2,10
PGOR3	GORDURA, PESQUISA NAS FEZES (3ºAMOSTRA)	2,10
PGT	PROGESTERONA	22,05
PHIN	PESQUISA HAEMOPHILUS INFLUENZAE (POR CULTURA)	16,80
PHIST	HISTIDINA , PESQUISA (URINA)	3,15
PHLA	PESQUISA ISOLADA DE UM GENOTIPO HLA	21,00
PHLC	PH - LIQUIDOS CAVITARIOS	14,07
PHMF	HEMÁCIAS FETAIS - PESQUISA	2,94
PIRU	ACIDO PIRUVICO (INATIVADO PELO APOIO 20/09)	6,30
PLARV	PESQ DE LARVAS (STRONGYLÓIDES STERCORALIS/ ANCYLOSTOMÍDEOS)	2,10
PLEP	LEPTOSPIRA PESQUISA	4,20
PLEV	PESQUISA DE LEVEDURAS	2,10
PLHRH	PROVA DO LH-HR DOS. FSH (2D), DOS. LH (2D)	13,65
PLHRHLH	PROVA DO LH-RH: DOSAGEM DO LH (CADA AMOSTRA) (RIE)	13,65
PMELA	MELANINA , PESQUISA (URINA)	3,15
PMERC	MERCURIO, PESQUISA (URINA)	25,20

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 34 de 40



PMIEB	PROTEINA MIELICA BASICA (RIE OU EIE)	52,50
PMPS	MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA	4,20
PNATU	ANTICORPOS, NATURAIS E IMUNES, PESQUISA	8,40
PNEUPCR	PNEUMOCISTI CARINI PCR	14,70
PNITRO	P-NITROFENOL (PARA NITROBENZENO)	6,30
PORF	PORFOBILINOGENIO	2,94
PORF24	PORFOBILINOGENIO QUANTITATIVO (URINA 24 HORAS)	2,94
PORFI	PORFIRINAS QUANTITATIVAS	3,78
PORID	CRYPTOSOPORIDIUM, PESQUISA DE	10,50
POT	POTASSIO	2,94
POT24	POTASSIO URINA 24H	2,94
POTAI	POTASSIO URINA AM ISOLADA	2,94
POTG	POTASSIO - GASOMETRO	2,94
POTHM	POTÁSSIO HEMÁTICO	2,94
POTLC	POTASSIO - LIQUIDOS CAVITARIOS	2,94
POTLQ	POTASSIO - LIQUOR	2,94
PP1	PARASITOLOGICO 1	4,20
PP2	PARASITOLOGICO 2	4,20
PP3	PARASITOLOGICO 3	4,20
PP4	PARASITOLÓGICO 4	4,20
PP5	PARASITOLOGICO 5	4,20
PP6	PARASITOLÓGICO 6	4,20
PP7	PARASITOLÓGICO 7	4,20
PP8	PARASITOLÓGICO 8	4,20
PP9	PARASITOLÓGICO 9	4,20
PPD	MANTOUX (ID)	4,20
PPF	PARASITOLÓGICO FEZES UMA AMOSTRA (MET. CONCENTRAÇÃO)	2,94
PPFKK	PARASITOLÓGICO DE FEZES KATO KATZ	4,20
PPLASMO	PLASMODIO, PESQUISA DE	2,94
PPORFER	PROTORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE- ZINCO (CADASTRAR ZPP)	4,20
PPORFL	PROTOPORFIRINAS LIVRES	6,30
PREGD	PREGANDIOL	12,60
PREGT	PREGNANTRIOL	12,60
PRIMI	PRIMIDONA	31,50
PRL	PROLACTINA - PRL	17,85
PROMUT	PROTROMBINA MUTANTE (CADASTRAR FTIIM)	6,30
PROTA	TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO DA HEPARINA - PROTAMINA	5,67
PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	18,50
PSBHA	STREPTOCOCUS BETA-HEMOLÍTICO GRUPO A, PESQUISA	8,40

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 35 de 40 *cont.*



PSCHI	PESQUISA SCHISTOSOMA-OVOS-EM FRAGMENTO DE MUCOSA - SEM COL	5,25
PSIT	PSITACOSE, RFC PARA	16,80
PSOBA	PROVA DA SOBRECARGA DE ÁGUA (URINA)	2,10
PSPN	STREPTOCOCCUS PNEUMONIEAE - EIE, PESQUISA DE	16,80
PT24	PROTEINA URINA 24 HS	3,15
PT24_2	PROTEINA URINA 24 HS ( 2ª AMOSTRA)	3,15
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,15
PTFLC	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - LIQUIDOS	3,15
PTFLQ	PROTEINA TOTAIS E FRACOES - LIQUOR	3,15
PTH	PARATORMONIO	42,00
PTLC	PROTEINA LIQUIDO CAVITARIO	14,07
PTLQ	PROTEÍNA NO LÍQUOR	14,07
PTRIPA	TRIPANOSOMA - PESQUISA	2,94
PTS	PROTEINA S FUNCIONAL	31,88
PVSR	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (IGG OU IGM) CADA	31,50
RBG	RUBEOLA IGG	12,60
RBGIFI	RUBÉOLA IGG - IMUNOFLUORESCÊNCIA	12,60
RBM	RUBEOLA IGM	25,20
RECPL	TEMPO DE RECALCIFICAÇÃO DO PLÁSMA	2,10
REN	RENINA	23,10
RET	RETICULOCITOS	2,10
RETRA	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,10
REVI	REVISAO DE LAMINAS / BLOCOS EXTERNO	29,40
RGLOB	RESISTÊNCIA GLOBULAR - CURVA (FRAGILIDADE OSMÓTICA DAS HEMÁ)	2,94
RH	FATOR RH.	3,15
RICKPCR	RICKETTSIAS PCR	8,40
RNP	ANTICORPO ANTI-RNP	8,40
ROT	PESQUISA DE ROTAVIRUS	10,50
RRIVLC	RIVALTA, REACAO	2,10
SALIC	SALICILATOS (PESQUISA)	2,94
SARG	SOROLOGIA PARA SARAPMO IGG	16,80
SARM	SOROLOGIA PARA SARAPMO IGM	16,80
SCH	SOROLOGIA PARA SCHISTOSOMOSE	5,67
SCL70	ANTICORPOS ANTI SCL-70 (DNA TOPOISOMERASE)	12,60
SDHE	DHEA SULFATO	23,10
SED	SEDIMENTOSCOPIA QUANTITATIVA	2,10
SERO	SEROTONINA - ( ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO)	12,60
SIAL	ACIDO SIALICO	6,30
SIAMAC	TESTE DE SIA PARA MACROGLOBINAS	2,10

Página 36 de 40 *andar*

*Marcelino Sousa*  
*Presidente*  
 INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



SIDE	HEMOSSIDERINA (SIDERÓCITOS) - PESQUISA (FERRO MEDULAR)	2,10
SM	ANTICORPO ANTI-SM	8,40
SO	SANGUE OCULTO	2,10
SO2	SANGUE OCULTO - 2 <sup>a</sup> AMOSTRA	2,10
SO3	SANGUE OCULTO - 3 <sup>a</sup> AMOSTRA	2,10
SO4	SANGUE OCULTO - 4 <sup>a</sup> AMOSTRA	2,10
SO5	SANGUE OCULTO - 5 <sup>a</sup> AMOSTRA	2,10
SO6	SANGUE OCULTO - 6 <sup>a</sup> AMOSTRA	2,10
SOD	SODIO	2,94
SOD24	SODIO - URINA 24 HORAS	2,94
SOD242	SODIO 24 HORAS ( 2 AMOTRAS )	2,94
SODAI	SODIO URINA AM ISOLADA	2,94
SODG	SODIO - GASOMETRO	2,94
SODHM	SÓDIO HEMÁTICO	2,94
SOM	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	42,00
SOMPE	SOMATOMEDINA C (IGF-1) APÓS EXERCÍCIO	42,00
SRED	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE	2,10
SSA	ANTI SSA - RO	8,40
SSB	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	8,40
SSGA	SOROLOGIA PARA ESTREPTOCOCUS DO GRUPO A	6,30
STRA	SATURACAO DE TRANSFERRINA	8,40
SULF	SULFO- HEMOGLOBINA, DETERMINACAO DA	2,94
SULFA	SULFATOS PESQUISA	3,78
SUPRA	ANTICORPOS ANTI-CORTEX SUPRARENAL , IFI	14,70
SWA	SWAB ANAL (PESQUISA DE OXIURUS / ENTEROBIUS)	3,15
SZIN	KUNKEL (SULFATO DE ZINCO) REAÇÃO DE	2,10
T3	TRIIODOTIRONINA - T3	13,65
T3L	T3 LIVRE	17,85
T3RT	T3 RETENÇÃO	11,55
T3RV	T3 REVERSO	40,95
T4	TIROXINA - T4	13,65
T4L	T4 LIVRE	17,85
TAGEL	TESTE DE AGLUTINACAO EM GELATINA OU TESTE DE KIBRICK	4,20
TALIO	TALIO, DOSAGEM DE	21,00
TAPLA	PLAQUETASM, TESTES DE ADESIVIDADE DAS	11,13
TAPT	TESTE APT	4,20
TATURB	TESTE DE AGLUTINACAO TURBO/LAMINA OU FRANKLIN DUKES	4,20
TBG	TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)	37,80
TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO ( LEE WHITE )	2,10

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 37 de 40 *and 1:*



TCLT	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLORO)	6,30
TEFAL	FOSFATASE ALCALINA TERMO- ESTAVEL	4,20
TELGRAF	TROMBOELASTOGRAFIA	19,53
TEOF	TEOFILINA	31,50
TGO	TGO	2,94
TGP	TGP	2,94
THAM	HAM, TESTE DE ( HEMÓLISE ÁCIDA )	4,20
TIMOB	TESTE DE IMOBILIZACAO OU IZOJIMA	4,20
TIOCI	TIOCIANATO	6,30
TIR	TIREOGLOBULINA	29,40
TIROU	TIROSINOSE , PESQUISA (URINA)	3,15
TNATU	ANTICORPOS NATURAIS (TITULAGEM)	14,70
TOG	TOXOPLASMOSE IGG	16,80
TOGIFI	TOXOPLASMOSE IGG - IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA	7,35
TOM	TOXOPLASMOSE IGM	16,80
TOMIFI	TOXOPLASMOSE IGM - IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA	7,35
TP	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	2,73
TPHA	TREPONEMA PALLIDUM , REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO	5,67
TRA	TRANSFERRINA	4,12
TREPT	TEMPO DE REPTILASE	4,20
TRHPRL	PROVA TRH DOS. PROLACTINA (4D); DOS. DO TSH (4 D)	17,85
TRI	TRIGLICERIDES	4,20
TRICIC	TRICICLICOS SANGUINEOS, DOSAGEM	14,70
TRICOF	TRICOFITINA, ID DE	4,20
TRICOS	ESPOROTRICOSE, AGLUTINACAO PELO LATEX PARA	11,13
TRO	TROPONINA	9,60
TROMB	TROMBOPLASTINA - TESTE DE GERAÇÃO	7,98
TS	TEMPO DE SANGRAMENTO ( DUKE )	2,10
TSA	ANTIBIOGRAMA	15,00
TSA10	ANTIBIOGRAMA (10 AMOSTRAS)	15,00
TSA12	ANTIBIOGRAMA (12 AMOSTRAS)	15,00
TSA2	ANTIBIOGRAMA (2 AMOSTRAS)	15,00
TSA3	ANTIBIOGRAMA (3 AMOSTRAS)	15,00
TSA4	ANTIBIOGRAMA (4 AMOSTRAS)	15,00
TSA5	ANTIBIOGRAMA (5 AMOSTRAS)	15,00
TSA6	ANTIBIOGRAMA (6 AMOSTRAS)	15,00
TSA7	ANTIBIOGRAMA (7 AMOSTRAS)	15,00
TSA8	ANTIBIOGRAMA (8 AMOSTRAS)	15,00
TSA9	ANTIBIOGRAMA (9 AMOSTRAS)	15,00

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



Página 38 de 40

TSABK	ANTIBIOGRAMA PARA BACILO ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES ( DROGAS )	22,26
TSAC	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	15,00
TSAMPLCUL	ANTIBIOGRAMA MICOPLASMA	15,00
TSH	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	17,85
TSHM	HEMÁCIAS- TEMPO DE SOBREVIDA	10,50
TT	TEMPO DE TROMBINA	4,20
TTL	TESTOSTERONA LIVRE	31,50
TTLACTO	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	16,80
TTMAL	MALTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	16,80
TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	2,73
TTSACA	TESTE DE TOLERANCIA - SACAROSE	16,80
TTT	TESTOSTERONA TOTAL	22,05
TTT2	TESTOSTERONA TOTAL (2 AMOSTRAS)	22,05
TXC	TOXOCARA CANIS, REACAO SOROLOGICA PARA	12,60
TXCIGG	TOXOCARA CANIS IGG	12,60
TXCIGM	TOXOCARA CANIS IGM	12,60
URE	UREIA	2,94
URE24	UREIA URINA 24H	2,94
UREAI	UREIA URINA AM ISOLADA	2,94
URELQ	UREIA LIQUOR	2,94
URI	URINA TIPO I	2,94
URO	UROCULTURA	10,50
UROB	UROBILINOGÊNIO	2,10
VAL	ACIDO VALPROICO	31,50
VANCO	VANCOMICINA, DOSAGEM	38,57
VARIC	VARICELA, RFC PARA	10,50
VDR	VDRL (WASSERMAN)	2,10
VHS	HEMOSSEDIMENTACAO	2,10
VHS2	HEMOSSEDIMENTAÇÃO -2ª HORA	2,10
VITD	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	44,63
VMA	ACIDO VANILMANDELICO	21,00
VMAI	ACIDO VANILMANDELICO - ISOLADO	21,00
VZG	VARICELA ZOSTER IGG	21,00
VZM	VARICELA ZOSTER IGM	25,20
WAR	WAALER ROSE (CADASTRAR FRE)	4,20
WBL	ANTICORPOS ANTI HIV ( WESTERN BLOT )	147,00
WELT	WELTMAN, REACAO DE	2,94
WID	WIDAL (FEBRE TIFÓIDE)	4,62
ZIN	ZINCO SERICO	25,20

Marcelino Souza  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 39 de 40



ZPP

ZPP (ZINCO PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA)

12,60

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Página 40 de 40

2

